

## ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

Regimento Eleitoral para a eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de conformidade com o Artigo 66 do Estatuto, a Resolução CEPE nº 89/2006 e o artigo 239 do Regimento Geral determina que se proceda a eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para o mandato **2022 a 2024** obedecendo-se ao seguinte:

### REGIMENTO ELEITORAL

- Art. 1º Será realizada eleição, no dia **17 de fevereiro de 2022**, no período ininterrupto das 08h às 17h59, para os Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas: COMUNICAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO e TRABALHO para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.
- § 1º A eleição realizar-se-á mesmo que não ocorra inscrição para todas as Áreas Temáticas estabelecidas no “caput” deste artigo.
- § 2º O mandato para o exercício da representação das Áreas Temáticas mencionada no “caput” deste artigo será no período de **16 de março de 2022 a 15 de março de 2024**, sendo permitida a recondução.
- § 3º Na impossibilidade de cumprimento do mandato, o docente deverá solicitar o seu afastamento ao Gabinete da Reitoria, que em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade tomarão as providências para realização de eleição de docente para completar o mandato.
- Art. 2º Os Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas serão eleitos pelos docentes extensionistas efetivos, temporários, em disposição funcional ou Professor Sênior, dentre aqueles que estejam em atividade no desenvolvimento de projetos de extensão, integrados com predominância em Extensão, prestação de serviços e/ou programas de extensão cadastrados e em execução na PROEX, até o dia **31 de dezembro de 2021** e também por aqueles que tenham participado destes projetos ou programas de extensão nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir de **01/12/2017 até 31/12/2021**.

## ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

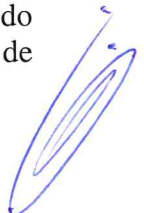
§ 1º Não poderão ser votados os docentes:

- I - Contratados por prazo determinado;
- II- Licenciados com vencimento;
- III- Em estágio probatório;
- IV- Ocupantes de cargos de Chefia e Vice-Chefia de Departamento ou Direção e Vice-Direção dos Centros de Estudos e Direção de Órgãos Suplementares e de Apoio;
- V- Professor Sênior;
- VI- Docentes em disposição funcional;
- VII- Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação;

§ 2º Não poderão votar e ser votados, os docentes:

- I- Professor Visitante;
- II- Licenciados sem remuneração;
- III- Que não estejam em efetivo exercício da função na Universidade Estadual de Londrina;
- IV- Que estejam cumprindo período de suspensão por decisão em Processo Administrativo Disciplinar;
- V- Licenciados em tempo integral;
- VI- Disponibilizados para outros órgãos, com ou sem vencimentos;
- VII- Eleitos em cargos que já integrem a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE em mandado coincidente ao estabelecido neste Regimento;
- VIII- Licenciados para capacitação, exceto os que retornarem as atividades funcionais normais até 16 de março de 2022;
- IX- Que estiverem no exercício de Cargos Administrativos, exceto os que retornarem às atividades funcionais normais, até 16 de março de 2022;
- X- Que tenham sofrido sanção disciplinar de advertência e repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias e suspensão nos últimos 02 (dois) anos anteriores a data do requerimento de inscrição de candidatura;
- XI- Discentes de graduação ou de pós-graduação;
- XII- Agentes Universitários;
- XIII- Outras incompatibilidades dispostas nas normas internas.

§ 3º O docente que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX deste artigo deverá comprovar perante a Comissão Eleitoral, mediante requerimento encaminhado por e-mail para o endereço [proex@uel.br](mailto:proex@uel.br), no período estabelecido para inscrição de chapas, a disponibilidade para o exercício de função em período integral.



## ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

- § 4º As inscrições que não atenderem ao disposto no “*caput*” deste Artigo serão indeferidas.
- Art. 3º A escolha dos Coordenadores e respectivos Suplentes em cada uma das Áreas Temáticas estabelecidas no Art. 1º. deste Regimento, será processada da seguinte forma:
- I - Serão eleitos 1 (um) Coordenador (Titular) e 1 (um) Suplente para cada uma das seguintes Áreas Temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho, escolhidos em conformidade com o disposto no Art. 2º e 3º deste Regimento.
  - II - Atendido o disposto no Art. 5º, § 1º, poderá, excepcionalmente, ser inscrita chapa sem a indicação de Suplente, desde que a inscrição seja aprovada pela Comissão Eleitoral.
  - III - Serão votados os docentes extensionistas vinculados às atividades de extensão estabelecidas no Art. 2º e inscritos dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste Regimento, ressalvadas os impedimentos estabelecidos no § 1º e 2º do Art. 5º deste regimento eleitoral.
- Art. 4º Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade de conduzir o processo eleitoral, processar o resultado da eleição realizada, adotar as providências necessárias para a apuração final e proclamar os eleitos, lavrando de tudo, ata circunstanciada.
- Parágrafo único – A Comissão Eleitoral será nomeada por ato do Reitor que indicará os membros pertencentes ao quadro funcional da Instituição para as providências estabelecidas no “*caput*” deste artigo.

## INSCRIÇÃO

- Art. 5º A eleição processar-se-á por meio de chapa previamente inscrita, no período de **10 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022**, para as Áreas Temáticas definidas no artigo 3º deste Regimento, com dois nomes, sendo um na qualidade de Coordenador e outro como Suplente, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.
- § 1º A efetivação de inscrição sem a indicação de Suplente, devidamente motivada e justificada pelo interessado será objeto de análise pela Comissão Eleitoral e poderá ser deferida, desde que, não haja outra inscrição para a referida Área Temática que atenda ao requisito exigido no “*caput*” deste artigo.



## ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

- § 2º A inscrição de chapas efetivar-se-á mediante preenchimento do requerimento (Anexo I) devidamente assinado pelos candidatos, por meio de envio do requerimento pelo e-mail do candidato a Coordenador (Titular) dirigido à Comissão Eleitoral, para o endereço: [proex@uel.br](mailto:proex@uel.br), observado o atendimento da inscrição dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste Regimento.
- § 3º Os interessados deverão inscrever-se em apenas uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, por meio do Anexo I, indicando para qual Área Temática os candidatos requerem a inscrição, observado o atendimento do § 2º deste artigo.
- § 4º A Área Temática escolhida pelos interessados, deverá ser a mesma cadastrada no projeto ou programa de extensão em que estes estiverem atuando.
- § 5º Excepcionalmente, poderá ocorrer inscrição para uma determinada Área Temática que não esteja em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, desde que, durante o período de inscrição não se efetive outra inscrição para a referida Área Temática que atenda aos requisitos estabelecidos;
- § 6º As chapas serão posicionadas no Sistema de votação pela ordem descrita no Art. 1º deste Regimento.
- § 7º Caberá à Comissão Eleitoral decidir motivadamente, sobre os requerimentos de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição e, comunicar a decisão por e-mail aos candidatos, que deverão obrigatoriamente acusar o recebimento.
- § 8º O Edital contendo a lista dos candidatos com as inscrições deferidas/indeferidas pela Comissão Eleitoral, será disponibilizada no dia **08 de fevereiro de 2022**, no endereço: [proex@uel.br](mailto:proex@uel.br) e deverá integrar o material de eleição disponibilizado pela PROEX.
- § 9º Do indeferimento do requerimento de inscrição, os integrantes da chapa poderão no prazo de 1 (um) dia útil, recorrer ao Conselho de Administração, que no prazo de 03 (três) dias úteis, pronunciar-se-á.
- § 10. O resultado da análise dos recursos será publicado na página da PROEX no dia 15 de fevereiro de 2022.
- Art. 6º Publicado o edital de deferimento das candidaturas, não será admitida a substituição de integrantes das chapas, exceto por motivo de:
- I - Falecimento de candidato;
  - II - Afastamento das funções por motivo comprovado de doença grave;
  - III - Afastamento por decisão proferida em processo administrativo disciplinar;
  - IV - Desistência de candidatura.



## ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

Parágrafo único – O requerimento de substituição (Anexo I) deverá ser apresentado até o dia 04 de fevereiro de 2022 pelo e-mail do candidato a Coordenador, encaminhado para o endereço: [proex@uel.br](mailto:proex@uel.br), dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será juntado às demais inscrições para análise.

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade em conjunto com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH e Assessoria de Tecnologia de Informação/ATI providenciarão, com a devida antecedência à realização das eleições, as listas de eleitores, levando em conta as condições determinadas nos Artigos 2º e 3º deste Regimento.

### VOTAÇÃO

Art. 8º A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema SAELE disponível na plataforma de software público do Governo Federal, por meio de links de acesso às respectivas Áreas Temáticas que serão enviados pela PROEX aos docentes extensionistas aptos a votar, em conformidade com o Art. 2º deste regimento eleitoral.

Parágrafo único – O início da votação será precedido pela emissão de uma zerézima, no dia 16 de fevereiro de 2022 que é a comprovação de que nenhum voto está registrado no banco de dados das eleições eletrônicas, pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º O eleitor poderá votar por meio de qualquer computador ligado à internet.

Art. 10 O código fonte do Sistema eleitoral será providenciado pela A.T.I./UEL, caso seja solicitado à Comissão Eleitoral.

Art. 11 O voto será único, pessoal, voluntário, direto e secreto vedado os votos por correspondência, procuração ou por qualquer outro meio, que não esteja de acordo com o Art. 8º deste Regimento.

§ 1º O eleitor poderá votar em mais de uma Área Temática com chapa(s) inscrita(s) sendo vedado votar mais de uma vez na mesma Área Temática;

§ 2º O eleitor terá acesso antecipado ao Edital com os nomes dos candidatos com inscrição deferida e suas respectivas Áreas Temáticas, que será disponibilizado na página da PROEX;

§ 3º O Sistema deverá gerar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao encerramento das eleições, o material impresso do processo eleitoral e os votos lançados para cada uma da(s) chapa(s) inscrita(s) na(s) respectiva(s) Área(s) Temática(s);



## ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

- § 4º Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório final da votação e enviará ao Gabinete do Reitor, até o dia 10 de março de 2022, todo o material impresso gerado no processo eleitoral e o resultado final, para emissão das Portarias de designação dos representantes docentes eleitos para cada uma das Áreas Temáticas.
- Art. 12 Serão considerados eleitos os candidatos titulares e suplentes das chapas que receberem o maior número de votos.
- Art. 13 Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo no magistério na Universidade, considerando o vínculo ininterrupto, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso, em conformidade com o Art. 240, inciso II do Regimento Geral da UEL.
- Art. 14 O resultado final das eleições será publicado por meio de edital na página da PROEX, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022.
- Art. 15 Os recursos relativos ao resultado final publicado em edital pela PROEX deverão ser interpostos, por e-mail dirigido à Comissão Eleitoral endereçado para: proex@uel.br no dia 22 de fevereiro de 2022, a qual no prazo 24 (vinte e quatro) horas deverá se manifestar.]
- Art. 16 Da decisão da Comissão Eleitoral estabelecida no Art. 15, poderá ser interposto recurso, no dia 24 de fevereiro de 2022, ao Conselho de Administração, que no prazo de 3 (três) dias úteis, se manifestará.
- Art. 17 A Comissão Eleitoral deverá lavrar ata circunstanciada da eleição, registrando-se todas as ocorrências e o resultado final da apuração.
- Art. 18 Quaisquer dúvidas sobre a nulidade ou a anulabilidade serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral.
- Art. 19 Todo o material utilizado na eleição, bem como os relatórios disponibilizados pelo Sistema SAELE, após sua apuração, serão depositadas em envelopes específicos que serão lacrados e guardados, sob os cuidados da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da data do encaminhamento do resultado final.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 20 Os prazos dispostos neste Regimento serão contados com exclusão do dia inicial e inclusão do dia do termo final.



## ATO EXECUTIVO N° 130/2021

- Art. 21 Para os efeitos deste Ato Executivo, não se consideram dias úteis os sábados, domingos e os feriados escolares constantes do calendário acadêmico dos cursos de graduação da Universidade, em vigência.
- Art. 22 O processo eleitoral será realizado em conformidade com as etapas e prazos constantes do Cronograma (Anexo III) deste Regimento.
- Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.
- Art. 24 Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 15 de dezembro de 2021.



Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa,  
**Reitor em Exercício.**

ANEXO ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

MODELO - ANEXO I

ELEIÇÃO DOS COORDENADORES(TITULARES) E SUPLENTE  
DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE  
EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE - CEPE.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, chapa funcional número: \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

e-mail: \_\_\_\_\_, na qualidade de Coordenador (Titular) e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, chapa funcional número: \_\_\_\_\_  
(nome completo)

e-mail: \_\_\_\_\_, na qualidade de Suplente, requer, conforme Ato Executivo nº  
130/2021, inscrição como candidatos para representarem, junto à Câmara de Extensão,  
Cultura e Sociedade do CEPE a seguinte Área Temática (deverá ser indicada apenas uma Área  
Temática):


ÁREA TEMÁTICA	(X)
I – CULTURA	
II – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	
III – EDUCAÇÃO	
IV – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	
V – TRABALHO	

Os candidatos declaram neste ato, que atendem ao disposto nos Artigos 2º e 3º do  
Regimento Eleitoral publicado por meio do Ato Executivo Nº 130/2021.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato a Titular)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato a Suplente)





## ATO EXECUTIVO Nº 130/2021

### MODELO – ANEXO II

Ata da reunião de apuração para eleição dos Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas para Representação na Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

No dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na sala \_\_\_\_\_, a Comissão Eleitoral nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, Presidida por \_\_\_\_\_, determinada pelo Ato Executivo nº 130/2021. Foi realizado o escrutínio dos votos e foram apuradas as votações para os candidatos a Coordenadores e Suplentes, conforme quadro abaixo:

Área I – CULTURA Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:
Área II – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA Coordenador(a): Suplente:	
Área III – EDUCAÇÃO Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:
Área IV – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:
Área V – TRABALHO Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:

VOTOS VÁLIDOS:                      VOTOS BRANCOS:                      VOTOS NULOS:

VOTANTES:                              TOTAL DE ELEITORES:



A reunião foi encerrada e, para constar, eu, \_\_\_\_\_,  
lavrei a presente ata, que deverá ser assinada pelo Senhor Presidente e demais presentes à  
reunião.

Londrina, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

---

---

---



**ATO EXECUTIVO Nº 130/2021**

**ELEIÇÕES – CRONOGRAMA – ANEXO III**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições de chapas de candidatos interessados	10/01 a 04/02/2022
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	07/02/2022
Publicação do edital de deferimento/indeferimento das inscrições	08/02/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	09/02/2022
Análise dos recursos pelo Conselho de Administração	10 a 14/02/2022
Publicação do Resultado da análise dos recursos	15/02/2022
Prazo para a Comissão Eleitoral emitir a zerézima	16/02/2022
Eleição das chapas inscritas	17/02/2022
Apuração final e publicação em Edital do resultado dos candidatos eleitos	18 a 21/02/2022
Prazo para recurso contra o resultado publicado em Edital	22/02/2022
Comissão Eleitoral decide sobre recurso	23/02/2022
Prazo para recurso junto ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral	24/02/2022
Conselho de Administração analisa recurso contra decisão da Comissão Eleitoral	03 a 07/03/2022
PROEX providencia a publicação do resultado final das eleições	08/03/2022
PROEX encaminha documentação ao G.R. para emissão de Portaria de nomeação	Até o dia 10/03/2022
Início de mandato dos representantes eleitos	16/03/2022
Término do Mandato dos eleitos	15/03/2024

